



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício n° 114/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 01 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar n.º 86, de 01 de outubro de 2014, que "Altera o § 2º do art. 19 da Lei Complementar n.º 19/2001 – Código Tributário Municipal", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 727	FOLHA _____
HORA 20:24	DATA 02/10/14


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONA
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ____ DE MARÇO DE 2014.
(Projeto de Lei Complementar nº 86, de 01 de outubro de 2014, do Executivo)

Altera o § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 19/2001 – Código Tributário Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a 40,00 UPFm anual e o sujeito passivo for pessoa natural: aposentado, pensionista, ou inválido, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.

Art. 2º – A remissão de que trata o artigo anterior terá eficácia a partir do exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontrá-lo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 01 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 01 DE
OUTUBRO DE 2014.**

Senhores Vereadores (a)

Encaminhamos a esta respeitável Casa de Leis, Projeto que altera o percentual de Remissão de Créditos Tributários para aposentados, pensionistas e inválidos que passará de 15 UPFm para 40 UPFm, beneficiando pessoas nas condições financeiras que possuam no máximo um único imóvel e que o mesmo seja utilizado para residência da família.

Trata-se de uma medida de caráter social e relevante interesse social e que beneficiará diretamente pessoas necessitadas e que fazem jus a tratamento diferenciado em razão de suas condições sócio-econômicas.

Face ao exposto, contamos com a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário de Administração